



Município de Bilac

LEI Nº 2.155, DE 7 DE MARÇO DE 2017.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto a Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, créditos adicionais especiais no orçamento vigente, conforme a seguir:

0009: Assistência Educacional à Criança
02.05.01: Ensino Infantil
2.015: Manutenção do Ensino Infantil
12: Educação
365: Ensino Infantil
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

0009: Assistência Educacional à Criança
02.05.02: Ensino Fundamental
2.016: Manutenção do Ensino Fundamental
12: Educação
361: Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Total dos créditos adicionais especiais.....R\$ 40.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que tratam este artigo decorrem de anulação parcial e/ou total das dotações a seguir.

02.05.01: Ensino Infantil
072 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

02.05.02: Ensino Fundamental
079 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

Total das anulações.....R\$ 40.000,00



Município de Bilac

Art. 2º Ficam incluídas na Lei nº 1.933, de 1º de outubro de 2013, Plano Plurianual - PPA 2014-2017 e na Lei nº 2.127, de 17 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 7 de março de 2017.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

WALCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO CORDEIRO
Diretor Municipal de Administração